



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 1 de 32

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	3
Suspensão	3
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Outros atos	6
Editais	7
Edital de Chamamento	7
Editais	8
Conselhos Municipais	22
Conselho Municipal de Política Cultural	22
Poder Legislativo	26
Atos Legislativos	26
Pauta das Sessões	26
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	31
Demonstrativos de receitas e despesas	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 2 de 32

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.382, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Estabelece o Valor da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural no município de Lins, para fins de declaração, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural. (ITR).

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o atendimento à Instrução Normativa da RFB nº 1.877/19, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informação do Valor da Terra Nua (VTN) à Receita Federal do Brasil (RFB), onde o município de Lins deverá informar os valores por hectare (VTN/ha), para fins de arbitramento de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

CONSIDERANDO a legislação tributária municipal no Decreto nº 7.680, de 24 de agosto de 2007, que estabelece o valor venal rural para as áreas rurais e suas transações, para dar equilíbrio aos valores praticados em mercado;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo por meio do Instituto de Economia Agrícola (IEA) e da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS) realiza levantamentos de preços de terras agrícolas, que tais informações pesquisadas são analisadas, por uma metodologia de trabalho e geram resultados publicados anualmente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os seguintes Valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR no município de Lins, ora como se segue:

PRODUTO	R\$/ha 2023
Terra de cultura de primeira	24.107,99
Terra de cultura de segunda	23.199,54
Terra para restrita	22.101,74
Terra para pastagem	21.659,46
Campo	20.095,70
Terra para reflorestamento	19.858,76

Parágrafo único - Os valores médios foram definidos com base na metodologia adotada pelo município de Lins para exercício de 2023.

Art. 2º - O contribuinte deverá efetuar a Declaração do ITR tendo por base estas informações sobre o VTN, pois, caso contrário, a declaração estará inconsistente e poderá sofrer a fiscalização pela RFB e posterior notificação para ajuste, podendo acarretar multa para o proprietário rural.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de abril de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 11 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 004/2023 - Celebrado com o Grupo Linense de Combate ao Câncer, CNPJ/MF nº 02.384.640/0001-78; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Zilda de Fátima Bertin Mente, CPF/MF nº 015.524.208-33; **Objeto:** transferência de recursos financeiros destinados à prestação de serviços psicológicos aos usuários do SUS em tratamento no Hospital Amaral Carvalho - ambulatório de Lins; **Valor:** R\$ 60.000,00; **Prazo:** 31/01/2024; **Assinatura:** 03/04/2023.

Dotação orçamentária:

02.03.00-SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02-SAÚDE DA COMUNIDADE

10.303.0075-2.911- REPASSE A ENTIDADES

0285 - 3.3.50.39.18 - 08 - 310.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Grupo Linense de Combate ao Câncer.....

.....R\$ 60.000,00

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 011/2023 - Celebrado com a ONG Olaria, CNPJ/MF nº 24.506.950/0001-50; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Fernanda Sofiati de Oliveira, CPF/MF nº 322.843.428-17; **Objeto:** transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de móveis e equipamentos; **Valor:** R\$ 45.000,00; **Prazo:** 31/12/2023; **Assinatura:** 28/03/2023.

Dotação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.0081-1.615 - Repasse a Entidades

615 - 3.3.50.39.25- 08 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - ONG Olaria

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 3 de 32

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2023 - Celebrado com a Comunidade Educacional para o Trabalho, CNPJ/MF nº 46.205.027/0001-11; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Neilson dos Santos Júnior, CPF/MF nº 255.826.058-86; **Objeto:** Adita a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho; **Assinatura:** 23/03/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2023 - Celebrado com a ONG Olaria, CNPJ/MF nº 24.506.950/0001-50; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Fernanda Sofiati de Oliveira, CPF/MF nº 322.843.428-17; **Objeto:** Adita a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho; **Assinatura:** 06/04/2023.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 030/2023 - Celebrado com a Associação Linense para Cegos/Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência "Eduardo Bicalho Magalhães", CNPJ/MF nº 49.863.830/0001-31; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Carlos Alberto Martinez, CPF/MF nº 043.780.038-56; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Cofinanciamento, reduzindo R\$ 10.718,77 do valor do Termo, e a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho; **Assinatura:** 30/03/2023.

Lins, 13 de abril de 2023

Roseli Tieko Gondo

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Suspensão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A** foi **SUSPENSO, SINE DIE**, para análise dos questionamentos apresentados e alterações no edital.

Lins/SP, 13 de abril de 2023

Ailton Pereira Torres - Secretário Administração

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 43.586, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.ª **Rosana Martins de Oliveira**, matrícula 4227/8, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 27/03/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021,

de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 04 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.587, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.ª **Andreza Monge Mendes**, matrícula 5372/1, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 24/03/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 04 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.588, DE 04 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** a Sr.ª **Amanda Aparecida Paiva**, matrícula 2059/4, para ocupar o cargo de **Tutor de Classe**, referência 4"A", em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2022, de 12/08/2022, a partir de 28/03/2023.

Lins, 04 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 04 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.589, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, Sr.ª **Marinilza Serra Tozelli**, matrícula 4113/1, Agente Administrativo, referência 5"A", lotada na ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 01/09/2016 a 06/04/2023, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 4 de 32

Complementar 917/06.

Lins, 11 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
11 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.590, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Natasha Eguchi Calsavari**, matrícula 4113/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na FINANÇAS - TESOUREARIA, fruir 35 (trinta e cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 03/04/2023 a 07/05/2023, concedidos conforme Portaria nº 42.607, de 11/08/2022, referente ao período de 20/09/2015 a 24/04/2022, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 11 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.591, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Marcio de Oliveira Santiago**, matrícula 4683/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SAUDE - TRANSPORTE DE PACIENTES, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 04/04/2023 a 03/05/2023, concedidos conforme Portaria nº 37.830, de 23/07/2019, referente ao período de 26/06/2014 a 25/06/2019, restando saldo de 15 (quinze) dias para fruir referente a este período.

Lins, 11 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.592, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Maura Helena Ferreira de Carvalho**, matrícula 3147/1, Diretor de Escola, referência 9“A”, lotada na EDUCAÇÃO - NIAIEE PROF ELIZABETH GUEDES CHINALI, fruir 20 (vinte) dias de Licença-Prêmio, a partir de 10/04/2023 a 29/04/2023, concedidos conforme Portaria nº 40.021, de 10/08/2020,

referente ao período de 04/06/2013 a 03/06/2018, restando saldo de 40 (quarenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 11 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.593, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Luciana da Silva**, Assistente Educacional, referência 4“A”, lotada na EDUCAÇÃO - EMEI EGILDA SCIAMARELLI PRADO, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 10/04/2023 a 24/04/2023, concedidos conforme Portaria nº 42.231, de 12/04/2022, referente ao período de 07/06/2015 a 09/01/2022, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 11 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.594, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.ª **Lucineia Motta**, matrícula 5373/1, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 03/04/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 11 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 11 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.595, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.ª **Cristiane Aparecida Souza Baptistini**, matrícula 5374/1, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 10/04/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 5 de 32

Lins, 11 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração
em 11 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.596, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **ADMITE**, em caráter temporário, a Sr.ª **Maria Aparecida Bazan Gimenes Azavedo**, matrícula 5375/1, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 10/04/2023, conforme Processo Seletivo Edital nº 01/2021, de 26/11/2021, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 11 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração
em 11 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 43.597, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** o Sr. **João Paulo Barbosa**, matrícula 30672/5, para ocupar o cargo de **Assessor de Políticas Inclusivas**, referência "AS1", em comissão, a partir de 06/04/2023.

Lins, 11 de abril de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração
em 11 de abril de 2023.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

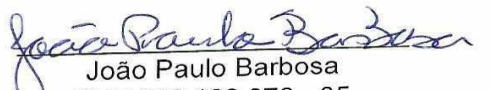
Página 6 de 32

Outros atos

DECLARAÇÃO

Eu João Paulo Barbosa, portador do RG: 30.166.254 – X, CPF: 216.108.378-35, declaro para os devidos fins, não possuo bens.

Lins, 06 de abril de 2023.


João Paulo Barbosa
CPF 216.108.378 - 35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 7 de 32

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, **CONVOCA E CITA**, os (as) Senhores (as):

- AMBROSIO CALDEIRA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 02-174-002-000, na cidade de Lins;
- AMELIA DE SOUZA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 02-237-007-000, na cidade de Lins;
- ANTONIO GARCIA LACERDA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 03-118-050-000, na cidade de Lins;
- ANTONIO PEREIRA LOPES, proprietário(a) do imóvel de código 02-222-006-000, na cidade de Lins;
- ARTHUR VINICIUS GERSIONI, proprietário(a) do imóvel de código 04-128-001-000, na cidade de Lins;
- CLEUSA REGINA SANTOS PEREIRA, proprietário(a) do imóvel de código 02-159-006-001, na cidade de Lins;
- CLOTILDE MARIA SERRA TIEGHI - ESPOLIO, proprietário(a), MAURO GIGLIOTTI - ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código 02-010-010-000, na cidade de Lins;
- CREUSA MOREIRA BELINATI, proprietário(a) do imóvel de código 02-179-002-000, na cidade de Lins;
- EDENILSO DE JESUS DUTRA DE MIRANDA, proprietário(a) do imóvel de código 03-440-025-000, na cidade de Lins;
- EDUARDO ANUNCIACAO DE AZEVEDO, proprietário(a) do imóvel de código 04-194-001-000, na cidade de Lins;
- GIORGI AGDGOMELA, proprietário(a) do imóvel de código 03-079-107-000, na cidade de Lins;
- GIOVANE GABRIEL CORREA LEITE, proprietário(a) do imóvel de código 03-447-018-000, na cidade de Lins;
- HERMINDO GOMES FERREIRA - ESPOLIO, proprietário(a), WANICHE DE SOUZA VIANA, compromissário(a) do imóvel de código 04-107-016-000, na cidade de Lins;
- HIROKO ABE ALVES, proprietário(a), REINALDO SEBASTIAO SILVA - ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código 02-224-017-000, na cidade de Lins;
- IMOBILIARIA J A J LTDA, proprietário(a), ELIZEU NAKASHIMA, compromissário(a) do imóvel de código 03-393-038-000, na cidade de Lins;
- JOEL MOIA JUNIOR, proprietário(a) do imóvel de código 03-447-017-000, na cidade de Lins;
- JOSE HERMINIO DE AZEVEDO, proprietário(a) do imóvel de código 02-373-002-000, na cidade de Lins;
- JOSE HERMINIO DE AZEVEDO, proprietário(a) do imóvel de código 02-373-003-000, na cidade de Lins;
- MARIA DE LOURDES CORREIA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código 03-82C-024-000, na cidade de Lins;
- MARIO LICI, proprietário(a) do imóvel de código

03-082-003-000, na cidade de Lins;

• PILTON RIOS DE BARROS FELIX PEREIRA, proprietário(a) do imóvel de código 02-092-003-000, na cidade de Lins;

• RENATO MATHIAS SOBRINHO, proprietário(a) do imóvel de código 02-70A-002-000, na cidade de Lins;

• S2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LINS SPE LTDA, proprietário(a), RICARDO OZÉAS GOMES, compromissário(a) do imóvel de código 02-437-014-000, na cidade de Lins;

• S2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LINS SPE LTDA, proprietário(a), WELLINGTON DANIEL FERREIRA DA COSTA, compromissário(a) do imóvel de código 02-431-019-000, na cidade de Lins;

• VILSON GOMES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 02-128-010-000, na cidade de Lins;

• ZENAIDE DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código 03-120-015-000, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 13 de abril de 2023.

Olivaldo Peron

**Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 8 de 32

Editais



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LINS/SP

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LINS

EDITAL nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS – CMDCA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.641, de 27 de maio de 2019 e Resolução/CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICO o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lins e dá outras providências

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Parágrafo 1º – O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lins será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º - O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo 3º - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e todos os demais classificados serão considerados suplentes na ordem de classificação, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha, em conformidade com o art. 139 §1º da Lei Federal nº 8.069/1990.

Parágrafo 4º - O mandato dos membros do Conselho Tutelar de Lins escolhidos por este processo será de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Parágrafo 5º - Os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, serão escolhidos pela população, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Lins, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da Lei.

2 – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Parágrafo 1º – A Comissão Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por membros titulares e suplentes.

Parágrafo 2º – A Comissão Eleitoral fica composta pelos seguintes membros:

- I. Representantes Governamentais
Denise Rocha Pereira;
Letícia Ichinose Rodrigues – Presidente
- II. Representantes não Governamentais:
Elizabeth Terezinha Silva Rosa;
Maryellen Hortiz - Secretária

3 – DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 9 de 32



TUTELAR:

- 3.1 Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- 3.2 Ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cíveis, criminais e federal da comarca de lins;
- 3.3 Residir no município de lins, no mínimo há 03 (três) anos;
- 3.4 Estar no gozo de seus direitos políticos e ser eleitor no município de lins;
- 3.5 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.6 Possuir disponibilidade exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar;
- 3.7 Ser portador de carteira nacional de habilitação, categoria ab ou b;
- 3.8 Apresentar no momento da inscrição: diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino superior, devidamente reconhecido pelo mec;
- 3.9 Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de conselheiro tutelar;
- 3.10 Participação obrigatória dos candidatos em curso sobre o estatuto da criança e do adolescente, sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e políticas sociais, com carga horária de 08 horas;
- 3.11 Aprovação em prova escrita sobre o estatuto da criança e do adolescente, português e noções de informática, com nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos;
- 3.12 Ser considerado apto em avaliação de perfil psicológico, na forma a ser definida no edital;
- 3.13 Não se enquadrar nas proibições previstas na lei complementar federal nº 135, de 04/06/10;
- 3.14 Ter experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que poderá ser comprovada, através de:
 - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
 - d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Parágrafo único – O requisito previsto no item 3.7, não se aplica no caso de pré-candidatos com deficiência cuja impossibilidade de condução de veículo automotor seja, devidamente, comprovada.

4 – DOS IMPEDIMENTOS:

Parágrafo 1º – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo 2º - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.

5 – DAS VAGAS:

Parágrafo 1º – São oferecidas 05 (cinco) vagas para membros titulares, permitida recondução, através de novo processo de escolha.

Parágrafo 2º – Todos os demais classificados acima do 5º lugar serão considerados suplentes, seguindo a ordem de classificação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 10 de 32



6 – DA CARGA HORÁRIA:

Parágrafo 1º – A carga horária é de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público, nasede, das 08h00min. às 18h00min., de segunda a sexta, em local a ser designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins.

Parágrafo 2º – Haverá escala de sobreaviso no horário noturno, a ser estabelecida pelo Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 18h00 às 8h00, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

Parágrafo 3º - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

Parágrafo 4º - o Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

7 – DA REMUNERAÇÃO:

Parágrafo 1º – Os conselheiros tutelares serão remunerados, mensalmente, pelo Poder Executivo Municipal, sendo a remuneração fixada com base na referência 05 (cinco), grau “C”, do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.149,88, assegurando-se, também, a cobertura previdenciária, o recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, das férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal e do vale-alimentação.

Parágrafo 2º – A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício, porém, são assegurados os direitos trabalhistas, previstos no artigo 67, da Lei Municipal nº 1.641/2019.

Parágrafo 3º – Sendo o escolhido, servidor público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração, ficando-lhe garantidos:

- I. Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando encerrado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
- II. A contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

8 - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

– O processo de escolha constará de seis etapas, a saber:

ETAPA 1 – Publicação do edital de convocação do processo de escolha;

ETAPA 2 – Registro das pré-candidaturas;

ETAPA 3 - Participação obrigatória dos pré-candidatos no curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Sociais, com carga horária de 08 (oito) horas;

ETAPA 4 – Avaliação dos pré-candidatos (prova escrita e avaliação de perfil psicológico);

ETAPA 5 – Eleição dos candidatos habilitados;

ETAPA 6 – Nomeação e posse dos candidatos eleitos.

Parágrafo 1º - No final de cada etapa será publicada a relação nominal dos pré-candidatos aprovados e aptos para a etapa seguinte, bem como, as datas e locais referentes à próxima etapa, havendo prazos para apresentação de impugnações e recursos, nos termos do artigo 49, da Lei Municipal nº 1.641/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 11 de 32



Parágrafo 2º - A partir da publicação da homologação final das candidaturas inicia-se o período autorizado para a divulgação das candidaturas, devendo encerrar às 23h59min. do dia 30 de setembro de 2023, nos limites estabelecidos pela legislação municipal mencionada no início deste edital.

- DAS INSCRIÇÕES:

Parágrafo 1º - As inscrições poderão ser realizadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins (Prefeitura Municipal de Lins), situado na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, 1º andar, sala 32, Vila Clélia, Lins/SP.

Parágrafo 2º - O período para as inscrições será de 25/04/2023 a 12/05/2023, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00.

Parágrafo 3º - É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento do prazo acima determinado.

Parágrafo 4º - A inscrição somente poderá ser realizada pelo interessado ou mediante a apresentação de procuração específica, com reconhecimento de firma.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

- I. Preenchimento da ficha de inscrição, entregue ao interessado no local de inscrições (de acordo com o ANEXO I, deste Edital);
 - II. Certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cíveis e criminais da Comarca de Lins e pela Justiça Federal:
 - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;¹
 - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;²
 - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;³
 - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;⁴
 - III. Cópia da cédula de Identidade e do CPF;
 - IV. Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração que reside no município há no mínimo 03 (três) anos (de acordo com o ANEXO II deste edital);
 - V. Cópia do Certificado de Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;
 - VI. Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino superior, devidamente reconhecido pelo MEC;
 - VII. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
 - VIII. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB ou B;
 - IX. Cópia do registro em carteira de trabalho, certidão ou declaração, expedidas por órgãos governamentais ou não governamentais que comprove experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de no mínimo 6 (seis) meses, com descrição das atividades desenvolvidas, conforme item 3.14 desse edital;
- Declaração de dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar (de acordo com o ANEXO III, deste edital).

Parágrafo 1º: O documento previsto no item 8.2.8 não se exige no caso de pré-candidatos com deficiência cuja impossibilidade de condução de veículo automotor seja comprovada por laudo médico.

¹ Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

² Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

³ Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

⁴ Disponível em: <<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 12 de 32



Parágrafo 2º - O interessado que deixar de apresentar, no prazo determinado, qualquer um dos documentos acima previstos será, automaticamente, excluído do processo de escolha.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

- I. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
- II. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
- III. A Comissão eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
- IV. A Comissão eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Complementar Municipal nº 1641/2019 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- V. A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão eleitoral do processo de escolha, no dia 17 (dezesete) de maio de 2023, no diário eletrônico oficial do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
- VI. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 3 (três dias), de 17/05/2023 a 20/05/2023, no horário das 08h00 às 14h00, na avenida Nicolau Zarvos, 754, sala 32.
- VII. Havendo impugnação, a Comissão eleitoral notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- VIII. Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 8.3.7, a Comissão eleitoral analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 31/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, no diário eletrônico oficial do Município.
- IX. Das decisões da Comissão eleitoral, os pré-candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, de 01/06/2023 a 07/06/2023 no horário das 08h00 às 14h00, na avenida Nicolau Zarvos, 754, sala 32.
- X. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
- XI. Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 27 (vinte e sete) de junho de 2023, no diário eletrônico oficial do Município, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

DO CURSO:

Parágrafo 1º - O curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Políticas Sociais, será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de 08 (oito) horas.

Parágrafo 2º - O curso será realizado no dia 08 de julho de 2023, no horário das 08h00min às 17h00min, no local a ser divulgado com antecedência de uma semana.

Parágrafo 3º - Os inscritos deverão, obrigatoriamente, cumprir 100% (cem por cento) de presença no curso, sob pena, de exclusão do processo de escolha.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 13 de 32



DA PROVA ESCRITA:

Parágrafo 1º - A prova escrita sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, Português e Informática básica será realizada no dia 15 de julho de 2023, com início às 8h00min e término às 12h00min, no local a ser divulgado com antecedência de uma semana.

Parágrafo 2º - A prova consistirá de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) referentes a Português e 05 (cinco) referentes à Informática básica.

Parágrafo 3º - Serão considerados aprovados na prova escrita os pré-candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) de acerto.

Parágrafo 4º - Seguem abaixo os conteúdos programáticos para a prova escrita:

ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Lei 8.069/90);

PORTUGUÊS: ortografia, pontuação, classe de palavras, concordância, regência, crase, construção de frases, emprego de conectores, compreensão e interpretação de textos;

INFORMÁTICA BÁSICA: pacote Office, criação de pastas e atalhos, conceitos básicos de informática, internet e redes sociais.

DA AVALIAÇÃO DE PERFIL PSICOLÓGICO:

Parágrafo 1º - A avaliação de perfil psicológico será realizada no dia 22 de julho de 2023 e terá início, às 08h00min, no local a ser divulgado com uma semana de antecedência.

Parágrafo 2º - De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, os inscritos devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, capacidade de comunicação, capacidade de buscar e repassar informações, capacidade de interlocução, capacidade de negociação, capacidade de articulação, capacidade de administrar o tempo, capacidade de realizar reuniões eficazes, criatividade institucional e comunitária.

Parágrafo 3º - A avaliação psicológica visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, o perfil psicológico e social adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, com condições psicológicas e sociais adequadas para trabalhar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136, da Lei Federal n.º 8.069/90 e das legislações municipais em vigor.

Parágrafo 4º - Na avaliação psicológica, o inscrito receberá parecer "Apto ou Inapto".

Parágrafo 5º - Será considerado apto o inscrito que apresentar as condições descritas no presente edital para o futuro desempenho das atividades inerentes à função.

Parágrafo 6º - O inscrito que for considerado inapto na avaliação será eliminado do certame.

Parágrafo 7º - O inscrito que não comparecer, por qualquer motivo, na data e horário para o qual for convocado será considerado desistente e automaticamente excluído do certame.

Parágrafo 8º - Da divulgação dos resultados, conforme preceitua este edital, constarão apenas os inscritos considerados aptos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 14 de 32



DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
- A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
- A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
- É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
- Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

- A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
- A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
- A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
 - a) em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS

Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia

Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 15 de 32



à Comissão eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

- b) por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- c) por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

Para o fim deste Edital, considera-se:

- internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*;
- disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

XII - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- Utilização de espaço na mídia;
- Transporte aos eleitores;
- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

XIII - É permitida, no dia das eleições:

- a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

XIX - Compete à Comissão eleitoral:

- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

XX - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XXI - O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XXII - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

XXIII - É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 16 de 32



DA ELEIÇÃO:

Parágrafo 1º Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

Parágrafo 2º – O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lins será realizado no dia 01 de outubro de 2023 (domingo), no horário compreendido entre às 08h00 e 17h00, na EMEI Egilda Sciamarelli Prado, situado na Rua Arquiteto Luís Saia, nº 80 - Centro, Lins/SP, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação nas etapas anteriores, tendo suas candidaturas deferidas e homologadas pelo CMDCA.

Parágrafo 2º – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, de acordo com a relação da Justiça Eleitoral, mediante apresentação do título de eleitor e de documento de identidade com foto.

Parágrafo 3º - O pleito ocorrerá por meio do voto direto, secreto, uninominal e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Lins, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido conforme resolução 231 do CONANDA e na sua omissão aplicam-se os dispositivos do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 4.737/1965).

9 – DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE:

Parágrafo 1º – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em edital.

Parágrafo 2º – Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Apresentar melhor desempenho na prova escrita sobre o estatuto da criança do adolescente;
- c) Comprovar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- d) Residir há mais tempo no município.

Parágrafo 3º – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os demais serão considerados suplentes.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo 1º – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo 2º – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Parágrafo 3º – Fica vedado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político.

Parágrafo 4º – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 17 de 32



convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Parágrafo 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público Estadual.

Lins/SP, 14 de abril de 2023.

Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 18 de 32



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____/2023

Nome: _____ Idade _____ Apelido para constar na Cédula de Votação _____
RG _____ CPF _____
Pai: _____ Mãe _____ Estado Civil _____ Profissão _____ Grau _____ de
instrução _____
Endereço de trabalho _____ Endereço _____
Residencial _____ Telefone _____
residencial _____ celular _____

DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL nº 01/2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS/SP.

Lins/SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 19 de 32



ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Lins/SP, DECLARO que, nos termos da Lei Municipal n.º 1.641 de 27 de maio de 2019, resido no município de Lins/SP há mais de 03 (três anos).

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Lins/SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 20 de 32



ANEXO III DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Lins/SP, DECLARO que, nos termos da Lei Municipal n.º 1.641/2019, que terei DEDICAÇÃO EXCLUSIVA no exercício da função de conselheiro tutelar.

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Lins/SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 21 de 32



ANEXO IV CRONOGRAMA DO PROCESSO

Data	Etapas
14/04/2023	Publicação do Edital
24/04/2023 à 12/05/2023	Prazo para registro das candidaturas/inscrição
17/05/2023	Publicação, pela Comissão eleitoral do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 3 (três) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão eleitoral, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
17/05/2023 à 20/03/2023	Havendo impugnação, a Comissão eleitoral notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão eleitoral para decidir acerca da impugnação.
17/05/2023 à 26/05/2023 31/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão eleitoral.
01/06/2023 à 07/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão eleitoral
27/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
09/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos
16/07/2023	Aplicação da prova
23/07/2023	Avaliação Psicológica
28/07/2023	Publicação do resultado final pela Comissão eleitoral, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
31/07/2023 à 04/08/2023	Prazo de recurso para o resultado final
07/08/2023 à 09/08/2023	Análise dos recursos do resultado final
11/08/2023	Divulgação do resultado
20/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
01/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/10/2023	Eleição
05/10/2023	Publicação do resultado da apuração
10/01/2024	Posse

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS
Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 22 de 32

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural



RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE, DA SOCIEDADE ARTÍSTICA /CULTURAL, PARA RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS - GESTÃO 2022/2024.

ELEIÇÃO 11/04/2023 - ÀS 19h

AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE LINS/SP

RUA OLAVO BILAC, 640 - CENTRO

ELEITOS - 2022/2024

SEGMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL

01 - TITULAR

NOME	BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA JORDANI
RG	30252953-6
NÚMERO DE VOTOS	36 VOTOS

01 - SUPLENTE

NOME	MARIA APARECIDA DE SOUZA
RG	16854860-4
NÚMERO DE VOTOS	26 VOTOS

OBSERVAÇÕES.:

11/04/2023

COMISSÃO ORGANIZADORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 23 de 32



RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE, DA SOCIEDADE ARTÍSTICA /CULTURAL, PARA RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS - GESTÃO 2022/2024.

ELEIÇÃO 11/04/2023 - ÀS 19h

AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE LINS/SP

RUA OLAVO BILAC, 640 - CENTRO

ELEITOS - 2022/2024

SEGMENTO DAS MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

02 - SUPLENTE

NOME	LUIZA DE FÁTIMA NACAMURA
RG	7819026
NÚMERO DE VOTOS	35 VOTOS

01 - SUPLENTE

NOME	DENISE KURIYAMA CHAGAS
RG	41109004-5
NÚMERO DE VOTOS	19 VOTOS

OBSERVAÇÕES.:

11/04/2023

COMISSÃO ORGANIZADORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 24 de 32



RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE, DA SOCIEDADE ARTÍSTICA /CULTURAL, PARA RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS - GESTÃO 2022/2024.

ELEIÇÃO 11/04/2023 - ÀS 19h

AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE LINS/SP

RUA OLAVO BILAC, 640 - CENTRO

ELEITOS - 2022/2024

SEGMENTO DA COMUNIDADE LGBTQIAP+

01 - TITULAR

NOME	FABIANO MIGUEL DE LIMA
RG	41582572-6
NÚMERO DE VOTOS	33 VOTOS

01 SUPLENTE

NOME	CAROLINA ROCHA DE CARVALHO
RG	34531841-9
NÚMERO DE VOTOS	26 VOTOS

OBSERVAÇÕES.:

11/04/2023

COMISSÃO ORGANIZADORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 25 de 32



RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE, DA SOCIEDADE ARTÍSTICA /CULTURAL, PARA RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS - GESTÃO 2022/2024.

ELEIÇÃO 11/04/2023 - ÀS 19h

AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE LINS/SP

RUA OLAVO BILAC, 640 - CENTRO

ELEITOS - 2022/2024

SEGMENTO DA LIGA, AGREMIações E BLOCOS CARNAVALESCOS

01 - SUPLENTE

NOME	
RG	
NÚMERO DE VOTOS	

OBSERVAÇÕES.:

PARA O SEGMENTO EM QUESTÃO NÃO FOI REGISTRADA INSCRIÇÕES.

11/04/2023

COMISSÃO ORGANIZADORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 26 de 32

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 12 de abril de 2023

Ofício-Circular nº 16/23

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a 4ª Sessão Solene, da 3ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no Plenário desta Casa, no próximo **dia 20 de abril, quinta-feira, às 20h**, em comemoração ao **103º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município de Lins**, ocasião em que serão homenageadas, com a **Medalha do Mérito "21 de Abril"**, as seguintes personalidades, Srs.: Elisete Peixoto de Lima; Mateus Antonio Pezzi; Thaisa Helena Rosa Fioravante; Eni Fernandes Pereira; Carlos Roberto Martins; Geraldo Baptista Aguiar; Wellington dos Santos; Zilda de Souza Belinelo; Rogério Antonio Furtado Barros; Celso Ariano Moura; Aparecido Donizetti Barranco dos Santos; Otávio Gonçalves Cintra; Nilton Scare Naufal; Terezinha Lourenço Diniz de Souza; e Antonio Bispo Manso, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Antecipando os melhores agradecimentos pela atenção,


Perin
Presidente

LMOM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 27 de 32



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Lins, 12 de abril de 2023

Ofício-Circular nº 15/23

Senhor(a) Vereador(a),

Fica Vossa Excelência convocado(a) para a 11ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Lins, a ser realizada no próximo **dia 17 de abril, segunda-feira, às 18h.**

Estão inclusos na Ordem do Dia desta

Sessão Ordinária, os seguintes projetos:

- PL 61/23 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00, destinado à EMEI “Prof. Ismael Castro de Araújo”, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 152, ao Orçamento Municipal para 2023. (Publicação nº 70/23) – **Tramitação Normal – Discussão Única;**

- PL 62/23 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00, destinado à EMEI “Profª Maria Aparecida da Silva Elias”, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 84, ao Orçamento Municipal para 2023. (Publicação nº 71/23) – **Tramitação Normal – Discussão Única;**

- PL 63/23 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 386.675,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação. (Publicação nº 72/23) – **Tramitação Normal – Discussão Única;**

- PL 66/23 – EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.680,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação. (Publicação nº 75/23) – **Tramitação Normal – Discussão Única;**

- PL 67/23 – VER. ROBSON PERES

Denomina “Assir Soares de Oliveira” a atual Rua 10, do loteamento Residencial Villela. (Publicação nº 76/23) – **Tramitação Normal – Discussão Única;**

- PL 68/23 – VER. ROBSON PERES

Denomina “Fabiane Anacleto Poças” a atual Rua 11, do loteamento Residencial Villela. (Publicação nº 77/23) – **Tramitação Normal – Discussão Única;**

- PL 69/23 – MESA ADMINISTRATIVA

Regulamenta a gratificação do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Lins, conforme Resolução nº 484, de 20/03/23. (Publicação nº 78/23) – **Tramitação Normal – Discussão Única;**

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 28 de 32



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



- PL 73/23 – VER. CAROLINA SOUTO

Denomina “Claudio Vicente Vieira Pellicano – Baxo” a atual Rua 05, do loteamento Residencial Villela. (Publicação nº 82/23) – **Tramitação Normal – Discussão Única;**

- PL 74/23 – VER. TANIA BUENO

Denomina “Alice Cardoso Angelo” a atual Rua 27, do loteamento Residencial Villela. (Publicação nº 83/23) – **Tramitação Normal – Discussão Única.**

agradecimentos pela atenção,

Antecipamos os melhores


Petrin
Presidente

➤ **OBS:** Fará uso da **Tribuna Livre** a Sra. **Valéria de Souza Rigoto**, funcionária pública, que falará sobre: “o PLC 27/22”.

LMOM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 29 de 32



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

- PLC 06/23 - EXECUTIVO

Autoriza o Executivo a conceder o direito real de uso de bem imóvel municipal, a título gratuito, destinado à instalação de empresas, por meio de concorrência pública.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 26/04/23.

- PL 75/23 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 267.963,31, destinado à aplicação de saldos remanescentes de recursos financeiros para o enfrentamento da Covid-19.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 26/04/23.

- PL 76/23 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 450.000,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 26/04/23.

- PL 77/23 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00, destinado à EMEI "Profª Tereza Claudete Perin", para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 50, ao Orçamento Municipal para 2023.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 26/04/23.

- PL 78/23 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00, destinado à Fundação Gil Pimentel Moura - Lar Antônio de Pádua - EEI "Aurora Ariano Moura", para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 148, ao Orçamento Municipal para 2023.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 26/04/23.

- PL 79/23 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00, destinado à readequação de dotação orçamentária para o cumprimento das Emendas Impositivas nºs: 55 e 178, ao Orçamento Municipal para 2023.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 26/04/23.

- PL 80/23 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 26/04/23.

- PL 81/23 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00, destinado à readequação de dotação orçamentária para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 155, ao Orçamento Municipal para 2023.

* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 26/04/23.

- PL 82/23 - EXECUTIVO

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00, destinado à aquisição de gols de Futsal e Society, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 75, ao Orçamento Municipal para 2023.

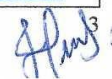
* Comissão de Justiça e Redação. Prazo: 26/04/23.

C. M. de Lins, 12 de abril de 2023


Walkiria Barbosa
Diretora Parlamentar

LMOM

OBS: - As Sessões são transmitidas ao vivo pelo site da Câmara: www.tvcamaralins.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 30 de 32



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



Gabinete da Presidência

FICHA DE INSCRIÇÃO nº 09 /2023

Nome: Valéria de Souza Rigoto

Profissão: Funcionária Pública

Dados protegidos em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Lei Federal nº 13.709, de 14/08/18 e alterações.

RESUMO DA MATÉRIA A SER EXPOSTA:

FALARÁ SOBRE: "PLC 27/22"

Procedimento para uso da Tribuna Livre:

- 1 - Somente o requerente poderá fazer uso da palavra;
- 2 - O uso da palavra não poderá exceder 15 (quinze) minutos;
- 3 - O Vereador terá o tempo de (02) dois minutos para solicitar esclarecimentos, após a exposição do autor;
- 4 - O orador terá 02 (dois) minutos para responder a interpegação;
- 5 - No caso de ausência, a inscrição será cancelada e só poderá fazer uso da Tribuna, com nova inscrição.

Declaro, que nesta data, tomei conhecimento dos procedimentos legais pertinentes à TRIBUNA LIVRE, desta Câmara.

C. M. de Lins, 16 de março de 2023

Interessado

(Reservado à Câmara)

Despacho: DEFERIMOS o uso da Tribuna Livre para a 11ª Sessão Ordinária, a realizar-se em 17/04/23.

C.M. de Lins, 16/03/2023

MESA ADMINISTRATIVA

Perin
Presidente

Canela
1º Secretário

Lima Mototaxi
2º Secretário

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Centro - CEP: 16400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: (14) 3523-1131
Site: www.cameralins.sp.gov.br E-mail: presidencia@cameralins.sp.gov.br

C.M. LINS-SP P.6.: 03044-AWE 17/03/2023 17:10:20

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 31 de 32

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Câmara Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2023

Período de: 01/03/2023 até 31/03/2023

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
001.002 - Câmara Municipal de Lins - CAMARA					
Movimento do Período					
Saldo Anterior	1.000.843,70 +	0,00 +	Saldo no Final do Período	1.384.324,97 +	1.384.324,97 +
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	0,00 +	0,00 +	Pagamentos	499.843,61 +	1.258.222,19 +
Corrente	0,00 +	0,00 +	Corrente	496.875,61 +	1.243.997,55 +
Capital	0,00 +	0,00 +	Capital	2.968,00 +	14.224,64 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	5.540,50 -	10.225,10 -
Corrente	0,00 -	0,00 -	Corrente	5.540,50 -	10.225,10 -
Capital	0,00 -	0,00 -	Capital	0,00 -	0,00 -
SOMA	0,00 +	0,00 +	SOMA	494.303,11 +	1.247.997,09 +
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Arrecadações	97.184,35 +	228.469,61 +	Pagamentos	83.649,97 +	188.897,55 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	97.184,35 +	228.469,61 +	SOMA	83.649,97 +	188.897,55 +
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		
Arrecadações	864.250,00 +	2.592.750,00 +	Pagamentos	0,00 +	0,00 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	864.250,00 +	2.592.750,00 +	SOMA	0,00 +	0,00 +
			RESTOS A PAGAR		
			Pagamentos	0,00 +	0,00 +
			Corrente	0,00 +	0,00 +
			Capital	0,00 +	0,00 +
			Anulações	0,00 -	0,00 -
			Corrente	0,00 -	0,00 -
			Capital	0,00 -	0,00 -
			SOMA	0,00 +	0,00 +
TOTAIS	1.962.278,05 +	2.821.219,61 +	TOTAIS	1.962.278,05 +	2.821.219,61 +
Créditos Adicionais					
Suplementares	0,00	0,00			
Especiais	0,00	0,00			
Extraordinários	0,00	0,00			
SUBTOTAL	0,00	0,00			
Transposição	0,00	0,00			
TOTAIS	0,00	0,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1292

Página 32 de 32



Câmara Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2023
Período de: 01/03/2023 até 31/03/2023

Unid. Orçamental:
Governo Municipal de Lins

Unid. Gestora:
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
ANDREA BARBOSA LEAL SANTANA CRC Nº 1SP153557/0-9	RONALDO SILVA Assessor Administrativo	EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN Presidente	PAULO VINICIUS GHIRALDELI Responsável pelo Controle Interno		



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c92c-0bfa-83c1-5253



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1292, ano VII, veiculado em 14 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 14/04/2023 às 10:17:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c92c-0bfa-83c1-5253>